

Dispõe Normas complementares do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de São Carlos – campus de São Carlos/SP.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL - PPGTO
NORMAS COMPLEMENTARES AO REGIMENTO INTERNO DO PPGTO

A Presidente do Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional (PPGTO) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas em consonância com a Resolução RESOLUÇÃO COPG Nº 40/2024, que trata do Regimento Interno do PPGTO, foram aprovadas as normas complementares pelo Conselho do PPGTO (CPG-PPGTO), na 149ª reunião da CPG do PPGTO realizada no dia 12 de março de 2025.

ÍNDICE

- I. Área de Concentração: Processos de Intervenção em Terapia Ocupacional
- II. Normas de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no Programa
- III. Processo Seletivo
- IV. Exames de Proficiência no Mestrado e no Doutorado
- V. Exames de Qualificação no Mestrado e no Doutorado
- VI. Entrega da Versão Original da Dissertação ou da Tese
- VII. Constituição de bancas examinadoras de defesa de Dissertação e de Tese, Avaliação e julgamento
- VIII. Aproveitamento de créditos para o Mestrado
- IX. Reconhecimento de créditos para o Doutorado
- X. Doutorado Direto – Casos Especiais
- XI. Atividades Complementares

I. Área de Concentração: Processos de Intervenção em Terapia Ocupacional

O PPGTO estrutura suas atividades na área de concentração “Processos de Intervenção em Terapia Ocupacional”, visando às temáticas concernentes ao seu campo teórico e metodológico, enfocando os aspectos do desenvolvimento humano, em contextos normais e de alterações, e da inserção social de diferentes grupos populacionais. Nessa direção, as pesquisas debruçam-se sobre as temáticas do desenvolvimento típico e atípico do ser humano; da análise e adaptação de atividades do cotidiano para populações com deficiências, temporárias ou permanentes; do cuidado de sujeitos e grupos em sofrimento psíquico; do desenvolvimento de novas tecnologias

de intervenções terapêutico-ocupacionais, que minimizem a dependência e facilitem a autonomia nos diversos contextos da vida cotidiana (em casa, na escola, no trabalho, na vida social); da inclusão de populações em processos de ruptura das redes sociais de suporte; de políticas públicas direcionadas às populações para as quais se volta a terapia ocupacional; dos referenciais teórico-metodológicos em terapia ocupacional; e da produção e aplicação de novos conhecimentos e tecnologias de intervenção para a abordagem de problemas sociais.

II. Normas de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no Programa

A definição do corpo docente permanente é atribuição exclusiva da CPG-PPGTO, cumprido o disposto no Regimento do Programa e nestas Normas Complementares. Esta definição terá como parâmetros, de um lado, o desempenho global do Programa, de forma a atender aos critérios de excelência definidos pela área de Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da CAPES. De outro lado, o desempenho individual do/a docente, conforme se dispõe a seguir.

A solicitação de credenciamento deverá ser submetida à aprovação da CPG-PPGTO que avaliará preliminarmente o pedido levando em consideração às necessidades das Linhas de Pesquisa que compõem o PPGTO, de expansão e incremento da sua produção intelectual, da situação estrutural do Programa e da adequação da solicitação ao escopo da área de concentração do programa.

Após avaliação preliminar da solicitação, a CPG-PPGTO designará uma Comissão ad hoc composta por dois/duas membros/as, sendo um/a representante de Linha Pesquisa de interesse do/a solicitante e um/a membro/a de outra Linha, que deverão avaliar o pedido segundo os critérios estabelecidos por estas normas, emitindo seus pareceres.

Após análise e emissão de pareceres pelos/as dois/duas avaliadores/as, o pedido será encaminhado para apreciação na Reunião da CPG-PPGTO e se aprovado, posteriormente, para ser homologado no CoPG.

O/A interessado/a em integrar o quadro docente do PPGTO, conforme os critérios e as exigências da presente Norma Complementar e da legislação em vigor, deverá encaminhar seu pedido à Coordenação do Programa, instruído com os seguintes documentos:

- a. Projeto de pesquisa, destacando financiamentos recebidos;
- b. Cópia do Currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- c. Quadro síntese da produção bibliográfica dos últimos quatro anos, especificando: autorias e coautorias, títulos, ano de publicação, veículo de publicação e número de páginas.
- d. Relação de orientações de pesquisa já concluídas.
- e. Proposta de integração nas disciplinas do PPGTO e de desenho de nova disciplina pela oferta da qual poderia se responsabilizar.

Para o credenciamento do/a docente proponente, a CPG-PPGTO preliminarmente e posteriormente a Comissão ad hoc julgarão o mérito e a adequabilidade da proposta do/a docente para a progressão e desenvolvimento do PPGTO, bem como o peso de sua produção acadêmica em futuras avaliações do Programa, junto à CAPES.

O/A docente candidato/a ao credenciamento pelo PPGTO deverá comprovar, em seu Currículo na Plataforma Lattes/CNPq, a produção acadêmica dos últimos 4 (quatro) anos, demonstrando possuir publicações em periódicos e/ou publicações de livros e capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial, com ISBN, bem como artigos aceitos para publicação em periódicos.

Quando se tratar de capítulos de livros publicados em coletâneas será considerado o máximo de dois capítulos por livro.

A duração de cada credenciamento será de dois anos e coincidirá com a metade e o final do período de Avaliação da CAPES podendo ser renovado, alterado ou negado.

Para credenciamento como docente permanente no PPGTO o/a solicitante deverá comprovar:

a) obtenção do título de doutorado;

b) produção científica de acordo com os parâmetros considerados como Bom pela avaliação da Área de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. A produção científica mínima exigida para credenciamento do/a docente deverá contemplar nos últimos quatro anos pelo menos a soma de pontos em produção intelectual que equivalham aos parâmetros classificados como Bom pela área, ou seja, os critérios de produção individual adotados para classificação de programas na nota 4, estabelecidos pela Área de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da CAPES.

Para a habilitação à orientação de Doutorado, o/a docente deve ter concluído a orientação de, no mínimo, um Mestrado. Observa-se que os critérios de produção científica poderão ser alterados sempre que houver mudança na classificação dos periódicos e livros na Área de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional na CAPES, ou dos parâmetros estabelecidos pela Área de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da CAPES, nesse âmbito.

A definição do corpo docente colaborador é atribuição exclusiva da CPG-PPGTO e não deverá ultrapassar o limite de 30% do número total de docentes permanentes do Programa.

Poderão ser docentes colaboradores/as aqueles/as que participarem de forma sistemática de desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou de ensino de pós-graduação e/ou de orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Poderão compor o quadro de docentes do PPGTO professores/as visitantes que colaborarem, por um período contínuo de tempo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores/as. Acrescidos/as aos/as professores/as colaboradores/as, não poderão ultrapassar juntamente 30% do número total de docentes permanentes do Programa.

No que se refere a Renovação do Credenciamento do Corpo Docente Permanente do Programa, a CPG-PPGTO deverá reanalisar a constituição do Corpo Docente do Programa ao meio e ao fim de cada quadriênio de avaliação CAPES, levando em conta que cada membro/a do Corpo Permanente deve desenvolver atividades de orientação, ministrar disciplinas, coordenar e participar de projetos de pesquisa e apresentar produção intelectual, conforme os critérios da Área de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

O/A docente deverá, no mínimo:

a) ter concluído a orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado no quadriênio;

b) ter ministrado no mínimo 1 (uma) disciplina (obrigatória ou optativa) do PPGTO no último quadriênio; e

c) ter pelo menos um (1) projeto de pesquisa em desenvolvimento, sob sua coordenação.

Os/As docentes permanentes que não atenderem às exigências mínimas previstas nesta Norma Complementar poderão ser descredenciados/as do PPGTO.

O/A docente descredenciado/a do Corpo Docente Permanente, na condição de colaborador/a, poderá concluir as orientações em andamento, mas não poderá abrir vagas na seleção subsequente e nem oferecer disciplinas.

O/A docente desligado/a do PPGTO poderá solicitar novo credenciamento após 1 (um) ano, contado da data de desligamento.

Serão descredenciados/as do PPGTO os/as docentes que:

- a) solicitarem o descredenciamento;
- b) não atenderem as exigências explicitadas nos parágrafos anteriores desta Norma Complementar.

Os casos omissos nesta Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPG-TO.

O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes deverão ser aprovados pela CPG-PPGTO e homologados pelo CoPG.

III. Processo seletivo

O ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional nos cursos regulares de Mestrado e Doutorado ocorre por meio de Edital específico de seleção. Todos os requisitos estão dispostos no Edital publicado no site do PPGTO no item Processos Seletivos de Ingresso.

IV. Exames de Proficiência no Mestrado e no Doutorado

A proficiência em língua inglesa será comprovada por meio de certificado, conforme critérios e exigências do Edital do Processo Seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado do ano em que o/a discente foi aprovado/a.

Serão aceitos somente certificados de proficiência em língua inglesa.

O comprovante de aprovação do exame de proficiência deverá ser enviado, pelo/a estudante de mestrado, para a secretaria do PPGTO por meio de formulário específico no prazo regular 610 dias a partir da data de matrícula no PPGTO.

O/A estudante de doutorado deverá enviar o comprovante de aprovação do exame de proficiência, por meio de formulário específico, no prazo de 1095 dias a partir da data de matrícula no PPGTO.

V Exames de Qualificação no Mestrado e no Doutorado

O/A mestrando/a deverá passar por Exame de Qualificação, a ser feito somente depois de cumpridos os créditos em disciplinas, da aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, caso esta já não tenha sido objeto do processo seletivo para entrada no Curso de Mestrado do PPGTO, no prazo de 610 dias, contados a partir do mês de ingresso no PPGTO.

Para o Exame de Qualificação, o/a mestrando/a deverá apresentar uma primeira versão do texto da Dissertação.

O/A doutorando/a deverá passar por Exame de Qualificação, a ser feito somente depois de cumpridos os créditos em disciplinas, da aprovação em exame de proficiência em língua inglesa no prazo de 1095 dias a partir da data de matrícula no PPGTO.

Para o Exame de Qualificação, o/a doutorando/a deverá apresentar uma primeira versão do texto da Tese e a submissão de, ao menos, um artigo em periódico da área, com qualificação mínima considerando o que estiver previsto na área na qual se insere a Terapia Ocupacional na CAPES, sendo o/a primeiro/a autor/a desse artigo e em coautoria com o/a orientador/a.

No caso de alunos/as estrangeiros/as, tanto do Mestrado quanto do Doutorado, é requisito para a realização do Exame de Qualificação a comprovação de proficiência em língua portuguesa.

As solicitações para os exames de qualificação deverão ser realizadas por meio do sistema ProPGWeb seguindo as orientações abaixo:

1- Solicitação do/a estudante:

O/A estudante deve acessar o ProPGWeb e seguir as instruções do Perfil 'Aluno/a' - <https://youtu.be/wM9yBLGxUr8> (link externo)

- Deverá ser indicado data e hora da realização do exame. Deverá ser assinalado a modalidade em que o exame ocorrerá (presencial, remoto ou híbrido).

Com relação aos docentes externos participantes das bancas, caso o membro indicado já exista na base de dados do ProPGWeb, serão preenchidos automaticamente os campos "Nome", "e-mail" e "Instituição". Certifique-se de que o e-mail esteja atualizado, caso contrário, insira o e-mail atualizado no campo "e-mail". Caso o membro da banca correspondente não se encontre cadastrado na base de dados do ProPGWeb, é possível digitar nos campos "Nome", "e-mail" e "Instituição".

2- Orientador/a

Quando o estudante inserir uma solicitação de agendamento de exame, o/a orientador/a será notificado/a por e-mail para que acesse o ProPGWeb e dê sua anuência à solicitação.

O/A orientador/a deve acessar o ProPGWeb e seguir as instruções do Perfil 'Orientador/a' - https://youtu.be/KNqayqG_dM (link externo)

- deve verificar se os dados preenchidos pelo/a estudante foram preenchidos adequadamente e se corresponde ao previamente combinado.

- caso seja necessário alguma correção, o/a orientador/a pode realizá-la, alterando as informações no campo correspondente.

- caso tenha algum problema, não sendo possível fazer correções, o/a orientador/a mediante justificativa pode recusar a solicitação. Havendo recusa, o/a estudante deverá realizar nova solicitação.

- Ao aceitar a solicitação, o/a orientador/a declara sua anuência com relação ao pedido de exame de qualificação.

3- Autorização do Programa

- Após a anuência do/a orientador/a, a solicitação será analisada pela CPG do PPGTO.

- Sendo autorizada a solicitação de agendamento de Exame de Qualificação no ProPGWeb, os/as membros/as da banca Examinadora receberão e-mail automático, formalizando o convite e contendo orientações a respeito do Exame de Qualificação.

4- Realização do exame de qualificação e lançamento dos dados pelo/a Orientador/a no sistema

Realizar o exame conforme previsto e, ao término da banca, o/a orientador/a precisará acessar o sistema ProPGWeb e preencher os dados referentes ao Exame.

5- Certificado emitido pelo ProPGWeb

O sistema ProPGWeb encaminhará automaticamente o certificado de participação aos/às membros/as da banca.

Links dos vídeos tutoriais:

- Perfil 'Aluno/a' - <https://youtu.be/wM9yBLGxUr8> (link externo)
- Perfil 'Orientador/a' - https://youtu.be/KNqaygqG_dM (link externo)
- Perfil 'Coordenador/a' e Perfil 'Secretário/a' - https://youtu.be/2au_SpjbIWs (link externo)
- 'Membro/a de Banca Examinadora' - <https://youtu.be/QFHihCHsbpg> (link externo)

A Comissão Examinadora para Exames de Qualificação de Mestrado deverá ser constituída no mínimo por três membros/as titulares - respeitando que a quantidade total de membros/as corresponda a um número ímpar - portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao quadro docente da UFSCar nem do Programa e pelo menos um outro que seja vinculado ao Programa OU a UFSCar, excetuando-se o/a orientador/a, membro/a nato/a da Comissão Examinadora, na qualidade de seu/sua presidente.

d. A Comissão Examinadora para Exames de Qualificação de Doutorado deverá ser constituída por, no mínimo, três membros/as titulares - respeitando que a quantidade total de membros/as corresponda a um número ímpar – portadores/as do título de Doutorado, dos/as quais pelo menos um/a não deve ser vinculado/a ao quadro docente do PPGTO e nem da UFSCar e pelo menos um/a seja vinculado/a ao PPGTO OU a UFSCar, excetuando-se o/a orientador/a, membro/a nato/a da Comissão Examinadora, na qualidade de seu/sua presidente.

e. Compete ao/à aluno/a fazer a entrega de um exemplar do texto para o Exame de Qualificação a cada membro/a da Comissão Examinadora, com antecedência de 30 dias.

f. A Comissão Examinadora procederá à análise do texto submetido ao Exame de Qualificação, em sessão pública, discutindo com o/a aluno/a seu conteúdo e forma.

g. A Comissão Examinadora expressará sua avaliação em termos de aprovado/a ou reprovado/a, redigindo um parecer sobre o trabalho, indicando, quando for o caso, as alterações necessárias que garantirão o bom nível da futura Dissertação ou Tese.

h. Compete ao/à orientador/a encaminhar à Secretária do PPGTO a ata de sua realização.

i. Caso seja reprovado/a no Exame de Qualificação, o/a aluno/a poderá realizá-lo novamente, por apenas mais uma vez.

VI. Entrega da Versão Original da Dissertação ou da Tese – Apresentação de comprovante de submissão ou publicação de artigo científico

Para o Exame de Defesa da Dissertação deverá ser apresentada sua versão finalizada e a submissão de ao menos um artigo em um periódico da área, com avaliação mínima segundo a qualificação da área na qual se insere a Terapia Ocupacional na CAPES.

O/A aluno/a deverá ser o/a primeiro/a autor/a desse artigo e em coautoria com o/a orientador/a.

Para o Exame de Defesa da Tese deverá ser apresentada sua versão finalizada e o comprovante de submissão e/ou aceite de ao menos 2 (dois) artigos em periódico da área, com avaliação mínima segundo a qualificação da área na qual se insere a Terapia Ocupacional na CAPES.

O/A aluno/a deverá ser o/a primeiro/a autor/a desse artigo e em coautoria com o/a orientador/a.

VII. Constituição de bancas examinadoras de defesa de Dissertação e de Tese, Avaliação e julgamento

A avaliação da Dissertação será feita em sessão de defesa pública por uma Comissão Examinadora, aprovada pela CPG-PPGTO, composta de acordo com o estabelecido nas normas de defesa pública estabelecidas pela CPG-PPGTO.

Cabe ao/à orientador/a a solicitação à Coordenação do PPGTO do Exame de Defesa de Dissertação com 45 dias de antecedência, indicando em formulário próprio a constituição da Comissão Examinadora, que será submetida à homologação da CPG-PPGTO.

O/A orientador/a é membro/a nato/a da Comissão Examinadora da Dissertação, na qualidade de seu/sua presidente.

Em caso de coorientação, o/a coorientador/a poderá compor a Comissão Examinadora, mas não emitirá conceito.

As Comissões Examinadoras de Dissertações serão constituídas no mínimo por três membros/as titulares – respeitando que a quantidade total de membros/as corresponda a um número ímpar - portadores/as do título de Doutorado, dos quais pelo menos um/a não deve ser vinculado/a ao quadro docente da Universidade nem do Programa e pelo menos um/a outro/a que seja vinculado/a ao Programa OU a UFSCar, excetuando-se o/a orientador/a.

Quando da composição das Comissões Examinadoras de Dissertação, haverá indicação de um/a membro/a suplente vinculado/a ao Programa OU a UFSCar e de um/a não vinculado/a ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.

Compete ao/à aluno/a fazer a entrega dos exemplares a cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência de 30 dias.

Dissertações poderão, a critério de aluno/a e orientador/a, ser redigidas em inglês, francês, italiano ou espanhol, desde que título, resumo e uma síntese (que descreva o problema, seus objetivos, metodologia e principais resultados) sejam apresentados em português, no texto da Dissertação e na defesa oral pública.

É assegurada ao/à candidato/a uma exposição de pelo menos 30 minutos, e não mais de 40 minutos, sobre sua Dissertação, antes do início da arguição pela Comissão Examinadora.

A avaliação da Tese será feita em sessão pública por uma Comissão Examinadora aprovada pela CPG-PPGTO, composta de acordo com o estabelecido nas normas de defesa pública estabelecidas pela CPG-PPGTO.

Cabe ao/à orientador/a a solicitação à Coordenação do PPGTO do Exame de Defesa de Tese com 45 dias de antecedência, indicando em formulário próprio a constituição da Comissão Examinadora, que será submetida à homologação da CPG-PPGTO.

Ao/à orientador/a, membro/a nato/a da Comissão Examinadora, cabe a presidência da mesma.

Em caso de coorientação, o/a coorientador/a poderá compor a Comissão Examinadora, mas não emitirá conceito.

No mínimo, dois/duas membros/as titulares da Comissão Examinadora não poderão estar vinculados/as ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.

No mínimo, um/a membro/a titular da Comissão Examinadora deverá ser vinculado/a ao Programa OU a UFSCar, excetuando-se o/a orientador/a.

Quando da composição das Comissões Examinadoras de Tese, haverá indicação de um/a membro/a suplente vinculado/a ao Programa OU a UFSCar e de um/a não vinculado/a ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.

Compete ao/à aluno/a fazer a entrega dos exemplares a cada membro/a da Comissão Examinadora, com antecedência de 30 dias.

Teses poderão, a critério de aluno/a e orientador/a, ser redigidas em inglês, francês, italiano ou espanhol, desde que título, resumo e uma síntese (que descreva o problema, seus objetivos, metodologia e principais resultados) sejam apresentados em português, no texto da Tese e na defesa oral pública.

É assegurada ao/à candidato/a uma exposição de pelo menos 30 minutos, e não mais de 40 minutos, sobre sua Tese, antes do início da arguição pela Comissão Examinadora.

VIII. Aproveitamento de créditos para o Mestrado

A respeito do aproveitamento de créditos de que trata o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação (art. 51 e art. 52), para o curso de mestrado em Terapia Ocupacional, define-se:

1. Poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas como estudante especial no próprio PPGTO ou em outro Programa de Pós-Graduação da UFSCar, desde que cursadas no máximo três anos antes da matrícula como estudante regular do curso.
2. Serão reconhecidos até no máximo 40% de créditos do total exigidos no PPGTO em disciplinas de Pós-Graduação cursadas como estudante regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como estudante especial em cursos de Pós-Graduação externos à UFSCar, desde que cursadas no máximo três anos antes da matrícula como estudante regular do curso.

Para estabelecimento da equivalência de créditos cursados em outras instituições, a CPG-PPGTO analisará criteriosamente os conteúdos, estruturas e horas de atividades compreendidas nas disciplinas, consideradas caso a caso.

Os créditos externos serão reconhecidos como disciplinas optativas.

IX. Reconhecimento de créditos para o Doutorado

A respeito do aproveitamento de créditos de que trata o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação (§ 2º do Art. 50; Art. 51 e Art. 52) ao curso de doutorado em Terapia Ocupacional, aplica-se o seguinte:

1. O/A aluno/a de Doutorado que cursou o Mestrado no PPGTO poderá solicitar a dispensa de cursar disciplina obrigatória para ambos os cursos, bem como o reconhecimento desses créditos para a integralização prevista, desde que a mesma tenha sido cursada em até cinco anos da data da matrícula no Doutorado.
2. O/A aluno/a de Doutorado que cursou disciplinas no PPGTO, na condição de estudante especial, poderá solicitar a dispensa de cursar disciplina obrigatória e/ou optativa, bem como o reconhecimento desses créditos para a integralização prevista, desde que a mesma tenha sido cursada em até três anos da data da matrícula no Doutorado.
3. Disciplinas cursadas como aluno/a regular em outro curso de mestrado (interno ou externo à UFSCar), ou cursadas como aluno/a especial em outro curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pela CPG-PPGTO, até o máximo de 40% do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Doutorado, desde que cursadas no máximo até três anos antes da matrícula no PPGTO.

Para estabelecimento da equivalência de créditos cursados em outras instituições, a CPG-PPGTO analisará criteriosamente os conteúdos, estruturas e horas de atividades compreendidas nas disciplinas, consideradas caso a caso.

Os créditos externos serão reconhecidos como disciplinas optativas.

X. Doutorado Direto - CASOS ESPECIAIS

Considerando o Art. 34 do Regimento Geral da Pós-Graduação na Universidade Federal de São Carlos (RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2021) e o Art. 29 do Regimento Interno do Pós-Graduação de Pós-graduação em Terapia Ocupacional - PPGTO (RESOLUÇÃO COPG No 40/2024), a CPG-PPGTO estabeleceu esta Norma Complementar, para análise de solicitação de admissão de pessoas no Curso de Doutorado do PPGTO, sem título de mestre, nas seguintes condições:

- Ter aprovação de bolsa de Doutorado Direto em agência de fomento;
- Pessoas que já graduadas reúnam um conjunto importante de experiências acadêmico-científicas, com no mínimo 10 anos de experiência profissional e comprovação de liderança e relevância profissional na área de concentração do PPGTO.
- Pessoas com graduação emitida por instituição estrangeira que estejam pleiteando o curso de doutorado por meio de processo seletivo regular ou processos seletivos especiais.

Os pedidos de doutorado direto deverão ser submetidos a processo de análise e seleção definido pela CPG-PPGTO.

Observa-se que candidatos aprovados em processos seletivos, regular ou especial, devem submeter a solicitação para doutorado direto à CPG antes da matrícula.

XI. Atividades complementares

As atividades complementares serão geridas por meio da disciplina optativa presente na grade curricular do PPGTO, denominada: “Atividades Programadas de Formação Acadêmica Complementar”, que corresponde a 8 créditos e cuja ementa estabelece: Orientação e estímulo a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização, estabelecidas ao longo do curso de pós-graduação; Oferecimento de oportunidades para que os alunos de pós-graduação tenham acesso ao amplo espectro de conhecimento, ideias, problemas e metodologias disponíveis no ambiente acadêmico. A disciplina não tem ementa fixa. Será coordenada por um/a docente que ficará responsável pela operacionalização dos procedimentos acadêmicos necessários para a análise e validação das Atividades Programadas Complementares realizadas pelos/as alunos/as, estabelecendo critérios e instrumentos de avaliação, tendo como referência as modalidades de participação, carga horária e créditos previstos, conforme apresentação de documento hábil (certificados, diplomas, relatórios, etc.).